

REPÚBLICA PORTUGUESA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 111

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças apreciou o projecto de lei n.º 92-E apresentado à consideração desta Câmara pelo Deputado Sr. Manuel de Brito Camacho e que tem em vista prestar homenagem a um distinto homem de ciência vítima da dedicação com que cumpria os seus deveres profissionais e humanitários.

A homenagem proposta é singela e está longe de responder ao mérito do prestante cidadão que se chamou Luís da Câmara Pestana, mas isto será mais uma razão para não se regatear a aprovação dum projecto de lei que, com um pequeno dispêndio, pode perpetuar a memória dum benemérito cidadão.

A quantia necessária para obter o busto do distinto professor, que deu o nome ao Instituto Bacteriológico de Lisboa, incluindo a moldação, fundição e o bronze não deve ser muito superior a cem escudos e visto haver no Arsenal do Exército grande quantidade de sucata de bronze e no mesmo estabelecimento operários hábeis que podem, em poucos dias, reproduzir em bronze o modelo de gesso que lhe fôr apresentado, o dispêndio será insignificante e facilmente custeado pelas verbas de que o mesmo estabelecimento pode dispôr, sem prejuizo sensível para o serviço.

É, pois, de parecer esta comissão que merece a vossa aprovação o projecto de lei referido.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 27 de Março de 1913.

Inocência Camacho Rodrigues.

José Barbosa.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

Joaquim José de Oliveira.

Francisco de Sales Ramos da Costa, relator.

Projecto de lei n.º 92-E

Senhores Deputados.—Em 1899 a peste entrou em Portugal, e alojou domicilio na cidade do Pôrto. Ali mandaram quasi todos os governos da Europa missões scientificas, umas com o encargo de estudar aquela doença nas suas modalidades clinicas, outros com o encargo de a estudarem no ponto de vista da sua profilaxia, terapêutica e assistencia patologica. Luis da Câmara Pestana, professor da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa, foi dos pioneiros da sciencia que se encontraram no Pôrto, naquela hora grave e affitiva para a heroica cidade. Mereceu-lhe particular atencão o estudo da anatomia patologica da peste, e como descuidadamente se deixasse inocular pelo horrivel morbo, dias passados morria após uma agonia que o seu stoicismo quasi tornou épica. O chefe do Estado, em nome da Nação, prestou-lhe as honras e as homenagens que lhe eram devidas, e no Parlamento a morte do illustre e desditoso professor foi comemorada nos termos duma perda nacional. A verdade é que Luis da Câmara Pestana, intelligencia superior e superiormente culta, foi o mais illustre representante da sciencia medica portuguesa no ultimo quartel do século passado, e quanto ai se está fazendo hoje, nos institutos e laboratórios medicos, de feição puramente scientifica, recebeu dêle o impulso inicial.

Dum homem como Câmara Pestana, grande por cima dos partidos, ninguem pergunta que politica tem; mas é

justo dizer que êle foi da geração académica e republicana de 1890, republicano como os mais lídimos representantes do movimento que se iniciou então, embora avêso a outras lutas e combates que não se travassem no campo da sciencia a que se votara de corpo e alma.

Há em Lisboa um Instituto Bacteriológico que tem o nome do illustre morto, e pretendem os seus discipulos, os seus amigos e os seus admiradores que ali seja colocado um busto, em bronze, do inolvidavel Mestre, por esta forma como que restituído ao seu convivio e presidindo aos seus trabalhos. Não será muito que o Estado forneça o bronze e ordene a fundição desse busto, ficando por aqui as despesas que êle terá a fazer para essa piedosa e justa homenagem.

Pelo que fica exposto tenho a honra de submeter à vossa apreciação o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É autorizado o Govêrno a ceder o bronze necessário para um busto de Luis da Câmara Pestana, destinado ao Instituto que tem o seu nome, e mandar que se faça, gratuitamente, a respectiva fundição no Arsenal do Exército.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Sala das Sessões, em 6 de Março de 1913.

O Deputado, *Manuel de Brito Camacho.*